

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.556/2024 - Em 10 de junho de 2024.

Regulamenta o artigo 103, da Lei Complementar nº 069/2011, que dispõe sobre os locais de permanência do comércio ambulante, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO, Prefeito Municipal da Estância de Cananeia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 069/2012 - Código de Posturas do Município da Estância de Cananeia.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 069/2012 – Código de Posturas, no que se refere aos locais permitidos para permanência do comércio ambulante no Centro Histórico de Cananeia.

Art. 2º Ficam definidos que os locais permitidos para permanência do comércio ambulante, no Centro Histórico de Cananeia, serão:

I – Praça Theodolina Gomes; e

II – Rua Rodolfo de Lima.

Parágrafo único. Os locais definidos neste artigo deverão estar devidamente sinalizados pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 3º Durante os períodos de realizações das festividades previstas no calendário de eventos municipais e de alta temporada, excepcionalmente, outros locais poderão ser definidos para o exercício do comércio ambulante, por meio de ato específico para este fim.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste decreto implicará na aplicação das seguintes penalidades, nos termos do artigo 293 e seguintes da Lei Complementar nº 069/2012 – Código de Posturas:

I – notificação (advertência);

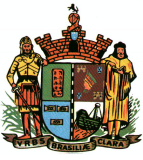
II – multa de 50 UFM's;

III – apreensão de produtos e/ou equipamentos;

IV – cassação da licença de funcionamento.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 375 – Rocio – Cananeia/SP fone: 13 3851-5100 - Ramal 5117/5135



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.556/2024)

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 10 de junho de 2024.

**Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.**

LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal